



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.526, DE 03 DE MARÇO DE 2009

**ACRESCE O NÚMERO DE VAGAS
PARA O EMPREGO PERMANENTE DE
TÉCNICO EM TRIBUTOS E
ASSISTENTE SOCIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

OSVALDO MARCHIORI, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Vinculado ao Setor de Finanças, constante do anexo II, da Lei Municipal nº 923, de 25 de setembro de 1991, fica acrescido no quadro de empregos da Municipalidade 01 (um) emprego permanente de Técnico em Tributos, referência 09, com carga horária de 40:00 horas semanais.

Artigo 2º - Vinculado ao Setor de Promoção Social, constante do anexo II da Lei Municipal nº 923, de 25 de setembro de 1991, fica acrescido no quadro de empregos da Municipalidade 1 (um) emprego permanente de Assistente Social, referência 18, com carga horária de 30:00 horas semanais.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão suportadas pelo orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 03 de março de 2009.


OSVALDO MARCHIORI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local na data supra.


Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura